

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Aos 04 dias de dezembro de 2023, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudia Fernanda Müller, Nicole Cota e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituições participantes: Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda. (documentos SEI nº 0018715510 e nº 0018715561); e Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda. (documentos SEI nº 0018766249 e nº 0018766278). Conforme estabelecido no subitem 7.1 do edital, os documentos de habilitação - invólucro nº 1, foram analisados pela Comissão de Licitação, sendo que: **Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda.**, atentou-se que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o Alvará de licença para localização e permanência, haviam sido emitidos em 09/08/2022 e 12/06/2023, respectivamente. Em razão do subitem 6.4 do instrumento convocatório, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, logo, os documentos estiveram válidos até o dia 07/11/2022 e 10/09/2023, nessa ordem. No entanto, os documentos foram protocolado em 11/10/2023, para participação no presente processo. Consequentemente, estavam vencidos na data do envio. Ademais, observou-se que a Resolução nº 1.000/2022/CME (documento SEI nº 0014594987) que autoriza o funcionamento da instituição, registrava o CNPJ 47.469.368/0001-**57**, diferente dos demais documentos apresentados que informam o CNPJ 47.469.368/0001-**67**. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo o comprovante e o alvará (documentos SEI nº 0018739930 e nº 0018716053). Assim sendo, a proponente atende ao subitem 6.3.1, alíneas "c", "e" e "p" do edital. Ademais, procedeu-se consulta a errata da Resolução nº 1.000/2022/CME que informa o CNPJ correto da instituição (documento SEI nº 0014719991). Portanto, atende ao subitem 6.3.1, alínea "m" do edital. Verificou-se que a Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, havia sido encaminhada sem assinatura. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0018740571, manifestação da proponente. Em resposta, a empresa apresentou a declaração devidamente assinada (documento SEI nº 0018744697), atendendo ao subitem 6.3.1, alínea "m" do edital. **Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda.**, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o exigido no edital. A Comissão encaminhou o processo para a Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 1061/2023 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata. Que de forma sucinta relatamos: **Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda.** - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0019325381 e Parecer Técnico SEI nº 0019325416, *"(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas ": **PARCIAL – Berçário II** - 30 vagas; **Maternal I** - 32 vagas; e **Maternal II** - 34 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. **Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda.** - Relatório Técnico de*

Monitoramento e Avaliação SEI nº 0019326166 e Parecer Técnico SEI nº 0019326181, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas": **PARCIAL – Maternal I** - 18 vagas; e **Maternal II** - 20 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências do subitem 7.2 do edital e de acordo com o subitem 7.3 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições: Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda. e Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller  
Presidente da Comissão

Nicole Cota  
Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369722** e o código CRC **E27E68B0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.234217-0

0019369722v1

0019369722v1



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 - SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- \* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- \* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- \* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Centro Educacional Doce Castelo Ltda  
DATA: 20/11/2023 HORA: 14:00  
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: Bem atendimento

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	-	-	-
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?		X	
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data ____/____/____		X	
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?			X
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?			X

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?		X	

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 08/05/24	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?			

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 08/05/24	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?			X
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?	X		
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		



## PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	15
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	16
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	17
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	15
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	16
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	17
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	

14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: CENTRO EDUCACIONAL DOCE CASTELO LTDA

Endereço: WALDEMIRO CASTELLA n° 108 bairro GUANABARA CEP: 89207-470

Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA

CNPJ n°: 47.469.368/0001-67

Telefone: (47) 99938-5824

e-mail: jrv\_regis@hotmail.com

Banco: INTER COD 077

Agência: 0001 Conta: 24710924-0

Representante legal: JANAINA VIEIRA Telefone: (47) 99938-5824

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: JANAIANA VIEIRA

CPF: 067.764.679-86

Cargo/Função: PROPRIETÁRIA

Local e data: JOINVILLE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Assinatura/Carimbo 

**47.469.368/0001-67**

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL  
DOCE CASTELO LTDA**

(47) 99938-5824  
RUA WALDEMIRO CASTELLA, 108  
GUANABARA - CEP 89.207-470  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

**PARECER TÉCNICO SEI Nº 0019325416**

**Instituição: Centro Educacional Doce Castelo Ltda**

**Endereço:** Rua Waldemiro Castella, nº 108 - Guanabara

**CNPJ:** 47.469.368/0001-67

**Data da Visita:** 20/11/2023

**Horário:** 14h

**Faixa etária que atende:** Não tem atendimento no momento (Unidade Nova)

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no **Centro Educacional Doce Castelo Ltda**, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento nº 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1061/2023-SED.GAB, esteve realizando vistoria no **CEI Doce Castelo**, no dia 20 de Novembro de 2023, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Janaína Vieira, proprietária, que nos conduziu pela unidade e informou que o estabelecimento ainda não oferece atendimento à comunidade, sendo assim não foi possível a análise do registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias, porém o item 9.1 (número máximo de crianças em sala) e item 9.5 (colchonetes suficientes e em bom estado) do Relatório de Visita Técnica não

foram possíveis avaliar, pois o estabelecimento ainda não oferece atendimento à comunidade.

Ainda pelo fato de não haver atendimento, não foi apresentado cardápio, conforme o item 5.1 do Relatório de Visita. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. Em relação aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica, não pode ser avaliado no momento da visita, pois a Unidade não possui a profissional, no entanto este fator não é considerado impedimento para a classificação, pois, conforme prevê o sub item 10.15 do Termo de Referência – SEI nº 0018590862/2023:

*No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, a instituição deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a contratação de pessoal compatível com a proposta apresentada a qual fora CONTRATADA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 910/2021/CME ou na legislação municipal que vier substituí-la.*

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
30	30

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

32	32
----	----

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
34	34



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Persike, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019325416** e o código CRC **0D9EC0B0**.





## RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0013479805 -SED.GAB/SED.UAD/SED.UAD.ASU

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 586/2022

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

\* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

\* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

\* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Espaço Recreativo, Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Toda  
DATA: 28/11/2023 HORA: 9h30m  
FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	<b>SUPERVISÃO PEDAGÓGICA</b>			
1.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2023 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	Possui o fornecimento de alimentação terceirizada?		X	
2.2	Possui contrato de prestação de serviço de fornecimento de alimentação e alvará sanitário?			X

3	COZINHA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X		
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X		
3.3	A cozinha possui número adequado de janelas, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X		
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X		
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X		



Prefeitura de Joinville

4	COZINHEIRA (caso não terceirizada)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>09 / 05 / 24 (manipuladora)</u>	X		
4.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?		X	
4.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?		X	

5	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui cardápio?		X	

6	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	É mantido limpo e organizado?	X		
6.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

7	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>20 / 05 / 24</u>	X		
7.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		
7.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
7.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

8	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
8.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>18 / 05 / 24</u>	X		

9	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
9.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
9.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
9.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
9.5	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
9.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?			X
9.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
9.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

10	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
10.2	Tem parque dividido por idade?	X		
10.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		





## Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda

CNPJ: 49.466.719/0001-01

Rua: Valter Peters, 105 - Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.220-430 - Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina

Telefone: (47)98815-0663

Gestora: Regiane Jara Puker Barrim

ANEXO SEI N° 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU

### PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
3.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de dois anos a três anos ( Maternal I)	0
4.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de três a quatro anos ( Maternal II)	20
5.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos ( 1º Período)	0
6.	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
8.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
9.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de dois anos a três anos ( Maternal I)	18
10.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de três a quatro anos ( Maternal II)	0
11.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos ( 1º Período)	0
12.	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13.	Período Integral – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
14.	Período Integral – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	0
15.	Período Integral – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	0

Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer

16.	Período Integral – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	0
-----	--	---

**Dados da Instituição:**

Razão Social/Nome: **Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda**

Endereço Rua: Valter Peters, 105 -Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.220-430 - Cidade: Joinville - Estado: Santa Catarina

CNPJ 49.466.719/0001-01 n°: Telefone: (47) 98815-0663

e-mail: pintando7florescer@gmail.com

Banco: 748 Banco Cooperativo Sicredi S.A -Bansicredi - Agência: 2602 Conta:08993-8

Representante legal: Regiane Jara Puker Barrim

Telefone:(47) 98815-0663

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Regiane Jara Puker Barrim

CPF 773.856.081-91

Cargo/Função: Diretora

Regiane Jara Puker Barrim

Diretora

Joinville, 28 de Novembro de 2023



## **PARECER TÉCNICO SEI N° 0019326181**

**Instituição:** Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda

**Endereço:** Rua Valter Peters, n° 105 – Costa e Silva

**CNPJ:** 49.466.719/0001-01

**Data da Visita:** 28/11/2023

**Horário:** 9h

**Faixa etária que atende:** BII, MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Espaço Recreativa e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda, em cumprimento ao disposto no item 7.2.6 do Edital de Credenciamento n° 586/2022, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo IV do Edital 586/2022, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria n° 1061/2023-SED.GAB, esteve realizando vistoria no Espaço Recreativa e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda, no dia 28 de Novembro de 2023, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Regiane Jara Puker Barrim, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam

organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças. No caso, esta nova demanda, não utilizará os colchonetes, pois são de período parcial.

A alimentação das crianças ainda não é de acordo com cardápio elaborado por nutricionista, e sim pela gestora da unidade que cozinha para as poucas crianças que atende no particular. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. Em relação aos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 5. do Relatório de Visita Técnica, não pode ser avaliado no momento da visita, pois a Unidade estava em fase de contratação da profissional, no entanto este fator não é considerado impedimento para a classificação, pois, conforme prevê o sub item 10.15 do Termo de Referência – SEI nº 0018590862/2023:

*No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, a instituição deverá comprovar junto à Secretaria Municipal de Educação a contratação de pessoal compatível com a proposta apresentada a qual fora CONTRATADA, em conformidade com o disposto na Resolução nº 910/2021/CME ou na legislação municipal que vier substituí-la.*

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 7 e 8 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la no momento da visita, com anuência da proprietária, conforme prevê os sub itens 10.4 e 10.14 do Termo de Referência - SEI nº 0018590862/2023, pelo fato que as vagas para turma do maternal I seguissem a capacidade total de atendimento conforme a Resolução nº 910/2021/CME.

Do relato da análise da documentação do envelope nº 2 – Da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 586/2022, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Persike, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019326181** e o código CRC **32BB438D**.

